

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E
MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA,
DA ECONOMIA, DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS E DA
SAÚDE.**

Portaria n.º 1061/2000

de 31 de Outubro

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro, o modelo de alvará de licença de utilização dos estabelecimentos abrangidos deve conter as especificações constantes do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, bem como as referidas nos artigos 6.º, 11.º e 18.º daquele diploma, determinando-se ainda no artigo 31.º do mesmo que a sua aprovação é feita através de portaria conjunta.

Nos termos legais, dada a matéria subjacente, foram previamente ouvidas a Comissão Nacional de Protecção de Dados, bem como a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro:

Manda o Governo, pelos Ministros Adjunto, da Administração Interna, da Economia, da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e da Saúde, que seja aprovado o modelo de alvará de licença de utilização relativo aos estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro, constante do anexo à presente portaria e que dela faz parte integrante.

Em 12 de Setembro de 2000.

Pelo Ministro Adjunto, *José Augusto Clemente de Carvalho*, Secretário de Estado da Administração Local. — Pelo Ministro da Administração Interna, *Manuel Maria Diogo*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna. — Pelo Ministro da Economia, *Oswaldo Alberto do Rosário Sarmiento e Castro*, Secretário de Estado do Comércio e Serviços. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Manuel Capoulas Santos*. — Pela Ministra da Saúde, *José Miguel Marques Boquinhas*, Secretário de Estado da Saúde.

ANEXO

CÂMARA MUNICIPAL DE			
SERVIÇO DE : _____			
ALVARÁ DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS PELO DECRETO-LEI N.º 370/99, DE 18 DE SETEMBRO (1), (2).			
LICENÇA DE UTILIZAÇÃO N.º _____			
INSCRIÇÃO NO LIVRO DE REGISTO N.º _____ FOLHAS N.º _____			
EMITIDA EM : ____/____/____			
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL	<input type="checkbox"/>	PLANO DE URBANIZAÇÃO	<input type="checkbox"/>
PLANO DE PORMENOR	<input type="checkbox"/>	PLANOS ESPECIAIS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	
			<input type="checkbox"/>
ÁREA NÃO ABRANGIDA POR PLANO MUNICIPAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO OU ALVARÁ DE LOTEAMENTO <input type="checkbox"/>			
INFORMAÇÃO PRÉVIA	NÚMERO	DATA	
LICENCIAMENTO DE OBRAS	_____	_____	
1. TITULAR DA LICENÇA _____			
1.2. SEDE OU MORADA _____			
CÓDIGO POSTAL _____		TELEF _____	
NIPC _____	C. FISCAL _____		
2. ENTIDADE EXPLORADORA _____			
2.1 SEDE OU MORADA _____			
CÓDIGO POSTAL _____		TELEF: _____	
NIPC _____	C. FISCAL _____		
3. REGIME DO EDIFÍCIO _____		REGISTO PREDIAL N.º _____	
<small>(n.º 2 do artigo 28.º do DL 445/91, de 20 de Novembro)</small>			
4. USO A QUE SE DESTINAM AS EDIFICAÇÕES _____			
5. NOME DO ESTABELECIMENTO _____			
6. TIPO DE ESTABELECIMENTO :			
6.1 - Estabelecimentos constantes da lista que constitui o ANEXO I da Portaria n.º 33/2000, de 28 de Janeiro de 2000.			
<input type="checkbox"/> CAE	_____		
6.1.1 - Possui secção de talho <input type="checkbox"/> Possui secção de peixaria <input type="checkbox"/>			
6.1.2 - Autorizado a vender produtos agro-alimentares pré-embalados, nos termos do art.º 25.º do DL 158/97, de 24/06 <input type="checkbox"/>			
6.2 - Estabelecimentos constantes da lista que constitui o ANEXO II da Portaria n.º 33/2000, de 28 de Janeiro de 2000.			
<input type="checkbox"/> CAE	_____		
6.3 - Estabelecimentos constantes da lista que constitui o ANEXO III da Portaria n.º 33/2000, de 28 de Janeiro de 2000.			
<input type="checkbox"/> CAE	_____		
6.4 - O (s) Estabelecimento (s) referido (s) anteriormente dispõe (m) de instalações destinadas ao fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados enquadradas na classe D, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 25/93, de 17 de Agosto:			
<input type="checkbox"/> CAE	_____		
6.5 - O (s) Estabelecimento (s) referido (s) anteriormente dispõe (m) de secções de restauração e bebidas, nos termos do n.º 3 do art.º 2.º e do n.º 4 do art.º 5.º, ambos do DL n.º 370/99, de 18/09:			
		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	(riscar o que não interessar)
O (A) _____ (selo branco)			
7. ALTERAÇÕES (3) _____			
O (A) _____ (selo branco)			

(1) Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º da Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro (Lei de Protecção de Dados), todos os campos informativos são de preenchimento obrigatório, tendo em conta o tipo de estabelecimento em causa.

(2) O titular da licença tem direito de acesso, livre e sem restrições, às informações respeitantes aos seus dados, de acordo com o previsto no artigo 11.º da Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro (Lei de Protecção de Dados).

(3) Ao titular da licença assistem ainda todos os direitos previstos na Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro (Lei de Protecção de Dados), nomeadamente o direito de rectificação e de alteração dos dados, com as limitações aí previstas.